



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 29/2026

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PACK LUXO, MINIBUS EXECUTIVA, L3H2, ANO/MODELO 2016/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

B. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Extrema, por intermédio de seu Presidente, **Rafael Silva de Souza Lima**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o interesse em realizar contratação direta, por dispensa de licitação na forma presencial, visando à contratação do objeto descrito neste Aviso pelo menor preço global. Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, em condições equivalentes às estabelecidas neste instrumento, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C. INFORMAÇÕES GERAIS

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação: até às 17h00 do dia 27 de outubro de 2026.

Horário de referência: Horário Oficial de Brasília (DF).



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



D. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

As propostas de preços e os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) **Presencialmente**, na Secretaria da Câmara Municipal de Extrema, situada à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG; ou
- b) **Por meio eletrônico**, mediante envio para o endereço eletrônico:
licitacaoextrema@yahoo.com.br.

E. ANEXOS

- I – Modelo de Proposta de Preços;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Relação dos Documentos de Habilitação;
- V – Planilha Estimada de Formação de Preços (Preços Máximos);
- VI – Matriz de Riscos;
- VII – Declaração Conjunta;
- VIII – Projeto Básico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

1.1 Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas.

1.2 Natureza do objeto:

1.2.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento e substituição de peças e componentes, incluindo a execução dos serviços de montagem de pneus e alinhamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





1.3 Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02
02	Mão de obra	SV	01
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02
06	Jogo Palheta	Par	01

1.4 Prazo do contrato:

A contratação será formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, para todos os fins de direito, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

1.5 Regime de Execução: Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.6 Exclusivo Para ME, EPP ou Equiparadas: SIM.

1.7 JUSTIFICATIVAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, mediante substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, execução dos serviços de alinhamento e montagem de dois pneus e substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa.

A solução proposta contempla o fornecimento das peças e a execução dos serviços de mão de obra por empresa especializada, permitindo que os componentes sejam instalados de forma adequada e compatível com as especificações do veículo, observadas as recomendações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis.

A substituição dos amortecedores e de seus respectivos kits visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de



suspensão, contribuindo para a estabilidade, a dirigibilidade e a segurança do veículo. O alinhamento e a montagem dos pneus são necessários para assegurar condições adequadas de rodagem, enquanto a substituição das palhetas busca preservar a eficiência dos limpadores de para-brisa e a visibilidade do condutor.

A contratação conjunta do fornecimento das peças e da execução dos serviços mostra-se tecnicamente conveniente, pois concentra as responsabilidades pela qualidade dos componentes, pela instalação e pelo resultado dos reparos, facilitando a fiscalização e a apuração de eventuais falhas na execução.

Dessa forma, a solução atende à necessidade de conservação do patrimônio público e de manutenção das condições adequadas de uso do veículo, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, a redução de riscos operacionais e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, justifica-se economicamente pela necessidade de preservar o patrimônio público e evitar o agravamento de desgastes mecânicos que possam ocasionar falhas adicionais e despesas futuras mais elevadas para a Administração.

A solução proposta contempla, em uma única contratação, o fornecimento das peças necessárias e a execução dos respectivos serviços de mão de obra, incluindo a substituição dos amortecedores dianteiros e dos kits correspondentes, o alinhamento e a montagem de dois pneus e a substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa. Essa forma de contratação favorece a coordenação dos serviços, concentra as responsabilidades pela execução e pode reduzir custos administrativos associados à realização de contratações distintas.

O valor global estimado de R\$ 4.175,00 deverá ser confrontado com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa devidamente documentada, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores usualmente cobrados por serviços e peças de natureza semelhante.



A realização da manutenção também se mostra economicamente pertinente por contribuir para a conservação do veículo, prolongar sua vida útil e reduzir a possibilidade de despesas decorrentes da postergação dos reparos, inclusive aquelas relacionadas à indisponibilidade do bem para as atividades institucionais.

Assim, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, a contratação apresenta potencial de vantajosidade econômica para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A exigência de documentação foi limitada aos documentos essenciais e suficientes para demonstrar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação necessária à execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação tem por objeto serviços pontuais de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, optou-se por não estabelecer exigências documentais excessivas ou desproporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos envolvidos na contratação, evitando a criação de barreiras desnecessárias à participação de potenciais fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

A documentação solicitada deverá ser suficiente para verificar a regularidade do fornecedor e sua aptidão para cumprir as obrigações assumidas, sem comprometer a segurança da contratação, a qualidade dos serviços ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

A medida encontra respaldo nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à habilitação, especialmente nos arts. 5º e 62 a 70, observadas as exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Dessa forma, a adoção de exigências documentais estritamente necessárias busca conciliar a segurança jurídica da contratação com a simplificação dos procedimentos administrativos, a ampliação da



competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a triangulação comercial, entendida como a intermediação da contratação por empresa que não execute diretamente os serviços nem assuma efetivamente a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos reparos.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, cuja execução exige responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade dos componentes empregados, à adequação dos procedimentos técnicos, à segurança do veículo e à garantia dos serviços realizados.

A execução direta permite à Administração identificar claramente o responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitar a fiscalização, assegurar a rastreabilidade das peças fornecidas e reduzir riscos de falhas de comunicação, conflitos de responsabilidade, atrasos e dificuldades na exigência de garantias ou na correção de eventuais defeitos.

A proibição também busca evitar a contratação de empresa que atue exclusivamente como intermediária, sem estrutura ou participação efetiva na execução do objeto, contribuindo para a transparência, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A restrição encontra fundamento no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a subcontratação, observada a competência da Administração para estabelecer condições compatíveis com as características e os riscos da contratação.

Dessa forma, a vedação é estabelecida com o propósito de assegurar a execução direta e responsável dos serviços, a qualidade dos reparos, a adequada garantia das peças e dos serviços e a efetiva responsabilização da contratada, sem prejuízo da observância dos princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços de manutenção corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de peças e a execução dos reparos





descritos no objeto. A contratação por preço global permite avaliar o custo total da solução, favorecendo a economicidade, a eficiência administrativa e a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas pela Administração. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda aos requisitos exigidos para a contratação.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste na prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças. Trata-se de contratação que não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. A medida busca simplificar a gestão e a fiscalização contratual, concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em um único contratado e evitar a formação desnecessária de estruturas associativas para um objeto que pode ser executado individualmente por empresas do ramo, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas. A contratação conjunta permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços, favorecendo a compatibilidade dos componentes, a coordenação dos procedimentos, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas, além de reduzir os riscos de atrasos e dificuldades decorrentes da atuação de diferentes contratados. Considerando o escopo delimitado e a execução pontual dos serviços, a contratação por preço global possibilita avaliar o custo total da solução e simplificar a gestão contratual, desde que a pesquisa de preços demonstre sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e que o agrupamento não restrinja indevidamente a competitividade. Dessa forma, o não parcelamento é adotado com fundamento na busca pela eficiência





administrativa, pela economicidade e pela seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 40, § 3º, quando aplicável, e com a necessidade de justificar tecnicamente a estrutura da contratação.

A presente contratação justifica-se pelo interesse público na manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, integrante do patrimônio público e utilizado no atendimento das necessidades institucionais da Administração.

A substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas são medidas necessárias à preservação das condições de segurança, estabilidade, dirigibilidade e visibilidade do veículo, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, a redução de riscos aos usuários e a continuidade de sua utilização nas atividades administrativas.

A realização da manutenção corretiva também visa preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos componentes, evitar o agravamento de problemas mecânicos e reduzir a possibilidade de despesas futuras decorrentes da ausência de reparos necessários.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e da adequada gestão dos recursos públicos, buscando assegurar que o veículo permaneça em condições apropriadas de uso para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.





2.2. Cada empresa poderá credenciar apenas 01 (um) representante para participar da sessão pública, o qual deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e instrumento que comprove seus poderes de representação, na forma deste Aviso.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

2.3.2. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto não ocorrer sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

2.3.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público da Câmara Municipal de Extrema que atue na condução deste procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. estejam em situação que caracterize conflito de interesses capaz de comprometer a isonomia, a moralidade ou a imparcialidade da contratação;

2.3.6. tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

2.3.7. atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação de sanção administrativa, hipótese em que o impedimento será estendido à empresa substituta, desde que comprovada a fraude ou a utilização abusiva da personalidade jurídica.

2.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza, da baixa complexidade e do reduzido vulto da contratação, circunstâncias que não justificam a conjugação de capacidades técnicas e operacionais para a execução do objeto.





2.5. A participação nesta Dispensa de Licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, bem como o conhecimento e a observância da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pela Administração em qualquer fase do procedimento, sendo desclassificada a proposta ou inabilitado o participante que deixar de atender às exigências legais ou editalícias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

2.7 É proibida a subcontratação e triangulação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração, observada a seguinte classificação orçamentária:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903037000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)





4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoextrema@yahoo.com.br, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

4.2. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão este Aviso de Dispensa para todos os fins de direito e serão disponibilizados aos interessados, assegurada a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação permanecerá aberto para recebimento de propostas pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Aviso de Dispensa também será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema e no Portal da Transparência, para fins de ampla publicidade.

5.3. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos neste Aviso, por uma das seguintes formas:

I – por meio do endereço eletrônico licitacaoextrema@yahoo.com.br, devendo constar no campo "Assunto" a identificação: "**Dispensa de Licitação nº 29/2026 – Proposta e Documentos de Habilitação**"; ou

II – mediante entrega presencial, em envelope lacrado, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Extrema, durante o horário de expediente, observado o prazo estabelecido neste Aviso.

5.4. As mensagens eletrônicas recebidas serão respondidas com confirmação de recebimento. Compete exclusivamente ao interessado certificar-se de que a





proposta e os documentos foram efetivamente recebidos pela Administração dentro do prazo estabelecido.

5.5. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza por falhas de transmissão eletrônica, indisponibilidade de serviços de internet, envio para endereço eletrônico incorreto ou qualquer outro fato imputável ao interessado que impeça o recebimento tempestivo da proposta ou dos documentos de habilitação.

5.6. Serão desconsideradas as propostas e os documentos de habilitação recebidos após o término do prazo fixado neste Aviso de Dispensa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as condições, especificações, exigências e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do **Anexo I**, redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – A identificação da licitante;

II – A descrição completa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes deste Aviso;

III – A indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando exigível;

IV – O valor unitário e o valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

V – O prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.4.1. Na hipótese de a proposta consignar prazo de validade inferior ao previsto no item anterior, ou de omitir essa informação, será considerado, para todos os efeitos, o prazo de 90 (noventa) dias.





6.4.2. Será admitida a apresentação de proposta com prazo de validade superior ao estabelecido neste Aviso.

6.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os preços ofertados são suficientes para o integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

- I – Deixar de atender às exigências deste Aviso de Dispensa;
- II – Apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando houver orçamento estimado de caráter público;
- III – Deixar de indicar a marca e o modelo do produto, quando exigidos;
- IV – Apresentar mais de uma marca ou mais de um modelo para o mesmo item, salvo quando expressamente admitido neste Aviso;
- V – Contiver preços inexecutáveis, inexatos ou manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor máximo estimado para a contratação, constante do **Anexo V** deste Aviso de Dispensa.

7. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação necessária, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento.
- b. A documentação de habilitação compreende os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidos.
- c. Os documentos deverão ser apresentados na forma e nos prazos definidos neste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.





7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o **FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos documentos;
- e) Prova de regularidade **trabalhista**, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.



7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo constante no Anexo VII – Declaração Conjunta.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. As comprovações de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento.

7.6.2. As certidões que não apresentarem expressamente a data de vencimento ou prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, para fins de comprovação da regularidade exigida no presente procedimento.



8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Julgamento das Propostas

8.1.1. As propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos serão classificadas.

8.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas do objeto e as demais condições estabelecidas neste Aviso.

8.1.3. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor preço unitário, desde que seja considerada exequível e atenda integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa, inclusive quanto à exigência de apresentação de marca e modelo, prazo de garantia.

8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

II – Apresentarem preços inexecutáveis, excessivos ou incompatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam seu julgamento.

8.2. Habilitação

8.2.1. Encerrada a fase de julgamento, será examinada a documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.2.2. Será habilitado o proponente que comprovar o atendimento de todas as condições de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

8.2.3. O proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentar documento em desacordo com as exigências deste Aviso ou deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das medidas legalmente cabíveis, quando for o caso.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável:

9.2 Executar os serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, com fornecimento das peças e dos componentes necessários, observando integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos para a contratação.

9.3 Realizar a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem dos pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas, conforme os serviços previstos no objeto contratual, utilizando procedimentos técnicos adequados e compatíveis com as especificações do veículo.

9.4 Fornecer peças e componentes novos, sem uso, de qualidade compatível com a aplicação, adequados às especificações técnicas do veículo e às recomendações do fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5 Assegurar a compatibilidade das peças fornecidas com o veículo, responsabilizando-se pela sua procedência, qualidade, integridade e adequação à finalidade a que se destinam.

9.6 Executar os serviços por meio de profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos apropriados, de modo a garantir a qualidade dos reparos e a segurança do veículo.

9.7 Realizar, previamente à execução dos serviços, as verificações técnicas necessárias à confirmação dos reparos previstos, comunicando à CONTRATANTE qualquer divergência, defeito adicional ou necessidade de intervenção não contemplada no objeto contratado.

9.8 Não executar serviços adicionais, substituir componentes não previstos ou realizar despesas extraordinárias sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE, observadas as condições legais aplicáveis e a formalização necessária.

9.9 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes, as recomendações do fabricante e as boas práticas de manutenção automotiva, especialmente quanto aos componentes relacionados à suspensão, à estabilidade, à dirigibilidade e à visibilidade do veículo.

9.10 Realizar os procedimentos de montagem dos pneus e alinhamento de forma tecnicamente adequada, verificando as condições necessárias à correta execução e comunicando à CONTRATANTE eventuais irregularidades identificadas que possam comprometer a segurança ou o resultado dos serviços.





9.11 Efetuar a substituição do jogo de palhetas por componentes compatíveis com o sistema de limpeza do para-brisa do veículo, verificando seu funcionamento após a instalação.

9.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento técnico, defeito adicional, indisponibilidade de peças ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa e as informações necessárias à definição das providências cabíveis.

9.13 Cumprir os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, informando tempestivamente qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso e aguardando as orientações pertinentes.

9.14 Responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo enquanto estiver sob sua posse ou responsabilidade para execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos, avarias, uso indevido ou outras ocorrências.

9.15 Restituir o veículo à CONTRATANTE após a conclusão dos serviços, em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhado das informações e dos documentos pertinentes aos reparos realizados e às peças fornecidas.

9.16 Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a identificação das peças utilizadas, as respectivas notas fiscais ou documentos comprobatórios de fornecimento, bem como os registros necessários à verificação da execução contratual.

9.17 Entregar à CONTRATANTE os componentes e as peças substituídos, quando solicitado e conforme as orientações estabelecidas no Termo de Referência, para fins de conferência, controle patrimonial ou destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

9.18 Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas ou que apresentem falhas comprovadamente decorrentes de execução inadequada, observados os prazos e as condições de garantia aplicáveis.

9.19 Garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo previsto no Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável, prevalecendo as condições legais obrigatórias quando mais favoráveis à CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos.

9.20 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados, disponibilizando as informações necessárias e atendendo às determinações legítimas da fiscalização.



9.21 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à CONTRATANTE fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.22 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços, inclusive por danos ao veículo sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

9.23 Arcar com os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os demais custos inerentes à execução dos serviços e ao fornecimento das peças, conforme os preços contratados.

9.24 Cumprir as normas legais, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, quando cabível.

9.25 Manter conduta compatível com as exigências da Administração Pública, tratando com urbanidade e respeito os agentes públicos e demais pessoas com quem mantiver contato em razão da execução contratual.

9.26 Não utilizar, divulgar ou compartilhar informações, documentos ou dados a que tenha acesso em razão da contratação, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE ou exigido por obrigação legal.

9.27 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a triangulação comercial que implique mera intermediação da execução contratual por empresa que não assuma efetivamente as responsabilidades pela prestação dos serviços e pelo fornecimento das peças, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato. A aquisição de peças de fabricantes ou distribuidores, por si só, não caracteriza triangulação comercial, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, procedência e adequação dos componentes fornecidos.

9.28 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração societária, mudança de endereço ou outro fato relevante que possa interferir na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais.

9.29 Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas e aceitas pela CONTRATANTE, observados os itens, os preços unitários contratados, os critérios de medição e as condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

9.30 Reconhecer que a execução contratual será remunerada conforme os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas, recebidos





e atestados pela CONTRATANTE, respeitados os quantitativos, os preços unitários e o valor máximo contratual, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou por peças não fornecidas.

9.31 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste contrato sem autorização da CONTRATANTE, observadas a vedação à subcontratação e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.32 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável, necessárias à adequada e integral execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e o instrumento contratual.

10.3 Disponibilizar o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, para a execução dos serviços contratados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4 Fornecer à CONTRATADA as informações disponíveis e necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o histórico de manutenção e os relatos de falhas ou problemas identificados no veículo, quando pertinentes.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou responsável formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

10.6 Verificar a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações, os quantitativos, os preços unitários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

10.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.

10.8 Não autorizar a execução de serviços adicionais ou a substituição de componentes não previstos no objeto contratado sem a prévia avaliação e autorização formal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



10.9 Acompanhar a execução dos serviços de manutenção corretiva, especialmente a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem dos pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas, verificando sua conformidade com as condições contratadas.

10.10 Receber o veículo após a conclusão dos serviços, mediante verificação de conformidade com as especificações e condições estabelecidas, formalizando o recebimento provisório ou definitivo, conforme aplicável.

10.11 Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, informações sobre as peças utilizadas, os serviços realizados, as garantias oferecidas e as providências adotadas para solucionar eventuais irregularidades.

10.12 Exigir a correção de falhas, a reparação de defeitos ou a substituição de peças que não atendam às condições contratadas, observadas as responsabilidades da CONTRATADA e as garantias aplicáveis.

10.13 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a regular execução dos serviços, o fornecimento das peças, o recebimento e o atesto da fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das demais condições contratuais.

10.14 Realizar os pagamentos de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados, fornecidos e aceitos, respeitados os limites contratuais e as condições previstas no Termo de Referência.

10.15 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.16 Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto.

10.17 Comunicar à CONTRATADA, tão logo identificadas, circunstâncias de responsabilidade da CONTRATANTE que possam interferir na execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua solução.

10.18 Disponibilizar condições adequadas para a entrega e a retirada do veículo, conforme o local e os procedimentos definidos no Termo de Referência, bem como orientar a CONTRATADA quanto às regras de acesso às dependências da Câmara Municipal de Extrema, quando aplicáveis.

10.19 Adotar as providências administrativas necessárias à destinação das peças e dos componentes substituídos que forem entregues à CONTRATANTE, observadas as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis.

10.20 Não exigir da CONTRATADA a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem a formalização das alterações contratuais cabíveis, quando legalmente admitidas e necessárias.



10.21 Cumprir as demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema, nos termos dos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora Tamara Martiniuk, designada pelas Portarias nº 29/2025 e nº 30/2025, ou por outros servidores que vierem a substituí-la mediante ato formal da autoridade competente.

11.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos serviços de manutenção corretiva, à adequação das peças fornecidas, ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos reparos realizados e aos quantitativos efetivamente executados e fornecidos.

11.4. O Fiscal do Contrato deverá verificar a execução dos serviços previstos no objeto, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem dos pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em processo administrativo próprio ou no sistema de gestão adotado pela Administração, as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas nos serviços, desconformidades das peças fornecidas, danos eventualmente identificados no veículo e demais irregularidades que possam comprometer o cumprimento do objeto, adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização.

11.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a correção, o reparo, a substituição ou a regularização cabível, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e das sanções legalmente aplicáveis.

11.7. Sempre que a solução de irregularidade ultrapassar a competência do Fiscal do Contrato, este deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato, para adoção das providências pertinentes ou encaminhamento à autoridade competente.



11.8. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a manutenção das condições de habilitação exigidas, a regularidade da documentação necessária ao pagamento, o controle dos prazos, a verificação dos documentos fiscais e a formalização dos atos administrativos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Para fins de pagamento, o Gestor do Contrato deverá verificar a compatibilidade entre os serviços efetivamente executados, as peças efetivamente fornecidas, os respectivos preços unitários contratados, os registros de fiscalização e os documentos fiscais apresentados, observados os quantitativos aceitos, os limites contratuais e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

11.10. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA documentos, informações e esclarecimentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à identificação e à compatibilidade das peças fornecidas, aos serviços realizados e às garantias aplicáveis.

11.11. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico institucional ou de outro meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento das comunicações.

11.12. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico e seus contatos telefônicos, comunicando formalmente à Câmara Municipal de Extrema qualquer alteração relevante para a execução contratual.

11.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e compatibilidade das peças fornecidas, pela correção dos serviços realizados e pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável.

11.14. A Administração poderá contratar terceiros para prestar apoio técnico especializado às atividades de fiscalização, quando necessário, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as decisões administrativas sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

11.15. O recebimento provisório e o definitivo, quando aplicáveis, deverão observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as exigências contratuais. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas de execução, nem afasta as garantias legais e contratuais cabíveis.



11.16. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas pertinentes, inclusive, quando necessário, propondo à autoridade competente a instauração de processo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, em decorrência da prática de infrações relacionadas à contratação ou à execução do objeto.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
- VIII – executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, as condições contratuais ou as orientações legítimas da fiscalização, sem promover a devida correção;
- IX – fornecer peças ou componentes inadequados, incompatíveis com o veículo, usados em desacordo com as condições contratadas ou em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- X – deixar de substituir peças defeituosas ou de corrigir serviços executados inadequadamente, quando essa obrigação lhe for imputável e estiver abrangida pelas condições contratuais ou legais de garantia;
- XI – causar danos ao veículo durante sua guarda, manutenção ou execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA;





XII – deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos estabelecidos para execução dos serviços, fornecimento das peças ou entrega do veículo;

XIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

XIV – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XVI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XVII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os requisitos legais, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os requisitos legais.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais e a competência da autoridade responsável pela aplicação da sanção.

12.7. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela correspondente à obrigação não cumprida tempestivamente, limitada a 20 (vinte) dias de atraso, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis;



II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou de inadimplemento substancial que comprometa sua finalidade, observados a gravidade da infração e os critérios legais de dosimetria;

III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente aos serviços ou às peças afetados, quando houver execução em desconformidade com as especificações contratuais ou descumprimento de obrigação contratual relevante, sem prejuízo da obrigação de corrigir a irregularidade, quando cabível.

12.8. A aplicação das multas previstas nesta cláusula observará a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador. A aplicação de multa moratória não impede a adoção das medidas cabíveis diante da persistência do inadimplemento, observada a legislação aplicável.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

12.10. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de valores remanescentes.

12.14. A aplicação das sanções será registrada nos cadastros oficiais competentes, na forma e nos prazos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.15. A reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos cumulativos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a extinção do contrato, quando cabível, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais previstas na legislação e no instrumento contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

13.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O procedimento poderá ser anulado, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições legais aplicáveis e a análise dos efeitos da medida. A anulação não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.4. Após a apresentação da proposta, eventual desistência deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação da Administração, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual conduta irregular.

13.5. Ao apresentar sua proposta, o interessado declara que não possui impedimento legal para participar da contratação e que observará as disposições relativas a conflitos de interesses, impedimentos e demais restrições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13.6. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, bem como o compromisso de executar o objeto em conformidade com as especificações e obrigações assumidas.

13.7. A apresentação de documento falso ou a prestação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação da proposta, a inabilitação do interessado ou, caso a contratação já tenha sido formalizada, a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade, a aplicação



de sanções e a extinção contratual, conforme a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e no contrato, será observado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Os prazos expressos em dias úteis serão computados de acordo com o calendário administrativo aplicável à Câmara Municipal de Extrema, considerando-se os dias em que houver expediente administrativo.

13.8.1. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, considera-se como dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou da comunicação oficial pertinente, conforme a natureza do ato e as regras aplicáveis.

13.8.2. Os prazos cujo vencimento recaia em dia em que não houver expediente administrativo ou em que este seja encerrado antes do horário normal serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação aplicável.

13.9. A execução do objeto ocorrerá conforme as condições, os prazos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, compreendendo a prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, com fornecimento de peças, incluindo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas.

13.10. A execução e a remuneração observarão o regime de empreitada por preço unitário, sendo devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, conforme os preços unitários contratados, os quantitativos autorizados e os limites estabelecidos no instrumento contratual.

13.11. A contratação não autoriza a execução de serviços adicionais ou o fornecimento de peças não previstos no objeto sem prévia autorização formal da Administração e observância dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

13.12. Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de Extrema, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.



13.13. Integram a contratação, para todos os efeitos legais, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e o instrumento contratual, observada a compatibilidade entre seus respectivos conteúdos.

13.14. As disposições deste Aviso e dos demais documentos da contratação deverão ser interpretadas de forma integrada, de modo a preservar a coerência entre o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os preços unitários, as condições de execução, o recebimento e o pagamento, prevalecendo a legislação aplicável em caso de incompatibilidade.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços terá início conforme a ordem de serviço ou autorização formal emitida pela CONTRATANTE, após a formalização da contratação, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme as condições previstas no Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, tão logo identificada, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, inclusive indisponibilidade de peças ou necessidade de avaliação técnica complementar, apresentando justificativa e aguardando a autorização da Administração para eventuais providências adicionais.

14.4. A execução será considerada concluída após a realização integral dos serviços autorizados, o fornecimento das peças correspondentes e a verificação de conformidade pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

15.1. A Administração poderá, por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, conforme o caso, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação direta, inclusive para verificar a autenticidade, validade, conteúdo e alcance dos documentos apresentados pelo fornecedor, bem como para esclarecer dúvidas,



imprecisões ou inconsistências que não comprometam a substância dos documentos ou das propostas.

15.2. Nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento novo destinado a comprovar fato ou condição preexistente à data estabelecida para apresentação da documentação, desde que sua apresentação tenha por finalidade complementar informações acerca de documento já apresentado ou comprovar situação que efetivamente já existia naquela data.

15.3. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica dos atos praticados, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação às condições estabelecidas no instrumento de contratação e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.4. A realização de diligência não poderá resultar na alteração da substância da proposta, na modificação dos valores originalmente ofertados, na inclusão de condição não apresentada pelo fornecedor ou na substituição indevida do objeto ou das características originalmente ofertadas.

15.5. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, bem como em bases de dados públicas oficiais disponibilizadas pelos respectivos órgãos competentes.

15.6. As informações e os documentos obtidos diretamente de fontes oficiais poderão ser utilizados para fins de verificação da habilitação, da regularidade do fornecedor, da conformidade da proposta ou do atendimento das condições exigidas para a contratação, devendo o resultado da consulta ser devidamente registrado ou juntado aos autos do processo.

15.7. Fica dispensada a apresentação pelo fornecedor de documento cuja autenticidade, validade ou regularidade possa ser comprovada diretamente pela Administração mediante consulta a fonte oficial idônea, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela veracidade, exatidão e regularidade das informações e declarações apresentadas.



15.8. Quando necessário à verificação objetiva da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, documentação técnica, página oficial do fabricante ou documento equivalente relativo ao produto ofertado.

15.9. A documentação técnica solicitada deverá possibilitar a identificação do fabricante, marca, modelo, características, especificações, funcionalidades e demais elementos necessários à verificação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

15.10. A análise de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, não podendo ser utilizada para permitir a alteração substancial ou a substituição do objeto originalmente ofertado.

15.11. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento das especificações exigidas, a Administração poderá promover diligência junto ao fornecedor, fabricante ou fonte oficial, desde que preservados a isonomia, a objetividade da análise e os limites estabelecidos neste instrumento.

15.12. Nas contratações em que houver definição de valores estimados ou preços unitários máximos pela Administração, estes constituirão parâmetros objetivos para análise da aceitabilidade da proposta, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

15.13. Nas contratações cujo critério de julgamento seja o menor preço global, inclusive quando o objeto for composto por diversos itens, grupos ou lotes, a proposta deverá observar, cumulativamente, o valor global máximo estimado pela Administração e os valores unitários máximos estabelecidos para cada item que compõe o objeto, sendo vedada a aceitação de proposta que apresente valor global ou preço unitário superior aos respectivos limites estabelecidos pela Administração, ainda que o valor global proposto seja inferior ao valor global estimado.



15.14. Os procedimentos de diligência, consulta a fontes oficiais, saneamento documental e análise técnica previstos neste item serão realizados de forma objetiva, e isonômica, com registro nos autos sempre que produzirem efeitos sobre a habilitação, a proposta ou a decisão de contratação.

15.15. A atuação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação deverá observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos aplicáveis e pelos documentos que integram o processo de contratação, não sendo admitida a criação de exigências, critérios ou condições não previstos ou incompatíveis com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

15.16. As disposições deste item serão aplicadas de acordo com a natureza e as características do objeto e somente naquilo que for pertinente à respectiva contratação, sem prejuízo das demais condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos integrantes do processo.

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 20 de outubro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XX/2026

DISPENSA Nº.: XX/2026

E-MAIL:

TELEFONE / WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02		
02	Mão de obra	SV	01		
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01		
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02		
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02		
06	Jogo Palheta	Par	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

DISPENSA Nº 29/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas.

b) NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento e substituição de peças e componentes, incluindo a execução dos serviços de montagem de pneus e alinhamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02
02	Mão de obra	SV	01
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02
06	Jogo Palheta	Par	01

d) PRAZO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, para todos os fins de direito,





nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

e) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica, tendo em vista que a contratação possui natureza não continuada e será formalizada por meio de Nota de Empenho, sem celebração de instrumento contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Em conformidade com os ***Estudos Técnicos Preliminares*** a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da Câmara Municipal de Extrema, visando restabelecer e preservar suas condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade e dirigibilidade.

A substituição dos amortecedores dianteiros e dos respectivos kits, associada aos serviços de montagem e alinhamento de pneus, é necessária para a adequada conservação do sistema de suspensão e para proporcionar condições seguras de circulação. Da mesma forma, a substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa é necessária para garantir a adequada visibilidade do condutor, especialmente em condições de chuva.

A contratação deverá contemplar o fornecimento das peças e a execução dos serviços de mão de obra necessários, de modo a assegurar a compatibilidade dos componentes com o veículo e a adequada realização dos reparos.

A medida busca prevenir o agravamento dos desgastes identificados, reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar custos adicionais decorrentes da





postergação da manutenção e manter o veículo disponível para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas que dependem da utilização do veículo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus e o alinhamento, bem como a substituição do jogo de palhetas do sistema de limpeza do para-brisa.

A contratação deverá abranger o fornecimento das peças e dos materiais necessários, a execução dos serviços por profissionais qualificados, a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados e a realização dos testes pertinentes para verificar a adequada execução dos serviços e o funcionamento dos componentes substituídos.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega do veículo em condições adequadas de uso, desde o diagnóstico e a execução dos reparos até a verificação final, a garantia dos serviços e das peças fornecidas e a correção de eventuais falhas decorrentes da execução contratual, sem custos adicionais para a Administração, quando abrangidas pela garantia ou imputáveis à contratada.

Deverão ser utilizadas peças novas, compatíveis com as especificações técnicas do veículo e adequadas às exigências de segurança e desempenho, observadas as recomendações do fabricante. Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar a durabilidade dos componentes, reduzir a



possibilidade de falhas prematuras e contribuir para a preservação do patrimônio público.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução deverá considerar a qualidade e a durabilidade das peças, a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários, a redução da necessidade de reparos recorrentes e a destinação ambientalmente adequada dos pneus, componentes e demais resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

A contratação será considerada concluída após a execução integral dos serviços, a verificação de sua conformidade pela Administração e o recebimento do veículo em condições adequadas de funcionamento, sem prejuízo das obrigações de garantia e de responsabilidade da contratada previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) A contratada deverá ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação exclusiva.
- b) Os serviços deverão compreender o fornecimento das peças e a execução da mão de obra necessária ao conserto do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Deverão ser fornecidos 02 (dois) amortecedores dianteiros, 02 (dois) kits de amortecedores dianteiros e 01 (um) jogo de palhetas, novos, sem uso, de qualidade adequada e compatíveis com o veículo.
- d) A contratada deverá executar os serviços de substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem e o alinhamento de 02 (dois) pneus e a substituição do jogo de palhetas, incluindo os procedimentos técnicos necessários à correta instalação dos componentes.
- e) As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, livres de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo, não sendo admitido o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.



- f) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos adequados, observadas as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.
- g) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, realizando, sem custos adicionais para a Administração, a correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada ou de defeitos dos componentes, nos prazos e nas condições previstos na legislação e no instrumento contratual.
- h) A execução deverá ocorrer mediante agendamento com a Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço, em oficina própria da contratada ou em estabelecimento por ela indicado e previamente aceito pela Administração, desde que atendidas as condições necessárias à adequada execução dos reparos.
- i) Ao término dos serviços, o veículo deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar as verificações necessárias e disponibilizar à fiscalização as informações pertinentes aos serviços executados e às peças substituídas.
- j) O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.
- k) A contratada deverá emitir nota fiscal discriminando os serviços executados e as peças fornecidas, em conformidade com a contratação e com os valores adjudicados.
- l) A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto e à responsabilização da contratada.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.



III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto terá início após a emissão da Nota de Empenho e a autorização da Administração, compreendendo a prestação dos serviços de



manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, com o fornecimento das peças necessárias.

A contratada deverá realizar a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, o alinhamento e a montagem de 02 (dois) pneus e a substituição de 01 (um) par de palhetas do limpador do para-brisa, observando as especificações do Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando peças novas, de primeiro uso e compatíveis com o veículo, de modo a garantir a qualidade dos reparos e as condições adequadas de funcionamento e segurança.

Concluídos os serviços, o veículo será submetido à verificação pela Administração, que avaliará a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, mediante ateste do responsável competente, acompanhado da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

Após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações assumidas, a contratação será considerada encerrada, sem prejuízo das responsabilidades da contratada relativas à qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

a) A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021,





respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos serão prorrogados pelo período correspondente, quando cabível, com o devido registro no processo administrativo.

c) As comunicações entre a Câmara Municipal de Extrema e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para solicitações, orientações, comunicação de ocorrências e demais assuntos relacionados à execução do objeto.

d) A Câmara Municipal poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

e) Após a emissão da Nota de Empenho e a autorização para execução do objeto, a Câmara Municipal poderá comunicar à CONTRATADA as orientações necessárias à realização dos serviços, incluindo os procedimentos de entrega do veículo, execução dos reparos, fornecimento das peças e devolução do veículo à Administração.

f) A contratação será gerida e fiscalizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada como gestora e fiscal de contratos por meio das Portarias nº 29/2026 e nº 30/2026, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos limites de suas atribuições.

g) A gestora e fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente quanto à substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, ao alinhamento e à montagem de 02 (dois) pneus, à substituição do jogo de palhetas do limpador do para-brisa e à compatibilidade e qualidade das peças fornecidas.

h) A gestora e fiscal registrará no processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo atrasos, falhas nos serviços, incompatibilidade ou defeitos nas peças fornecidas, necessidade de correções e demais fatos relevantes, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades.





- i) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, a gestora e fiscal notificará a CONTRATADA para que promova as correções necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) A gestora e fiscal informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- k) Caso sejam identificadas falhas que comprometam a segurança, o funcionamento ou a utilização adequada do veículo, a gestora e fiscal comunicará imediatamente à Diretoria Geral e adotará, dentro de suas atribuições, as providências necessárias junto à CONTRATADA para a solução do problema.
- l) A gestora e fiscal acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, comunicando à Diretoria Geral eventuais atrasos ou situações que possam comprometer a conclusão da manutenção do veículo.
- m) A gestora e fiscal verificará a documentação necessária à regular liquidação da despesa, acompanhará o processamento do pagamento e solicitará, quando necessário, os documentos comprobatórios relativos à regularidade da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições da contratação.
- n) Na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas, a gestora e fiscal atuará tempestivamente para a solução do problema, inclusive mediante notificação da CONTRATADA, registrando as ocorrências e comunicando à Diretoria Geral os casos que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.
- o) A gestora e fiscal manterá atualizado o processo administrativo de acompanhamento da contratação, com os registros das comunicações realizadas, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas, dos serviços executados, das peças fornecidas e dos demais documentos pertinentes à fiscalização.
- p) A gestora e fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento,



registrando eventuais pendências que possam impedir o regular processamento da despesa.

q) A gestora e fiscal acompanhará as providências adotadas para solucionar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, informando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassem suas atribuições.

r) Após a conclusão dos serviços, a gestora e fiscal verificará a conformidade do objeto executado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando a qualidade dos serviços, a compatibilidade das peças fornecidas, a realização dos reparos previstos e as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, para fins de recebimento e ateste da nota fiscal.

s) A gestora e fiscal adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatada eventual infração e observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável.

t) Após o encerramento da execução, a gestora e fiscal poderá elaborar relatório final com o registro dos serviços realizados, das peças fornecidas, das ocorrências relevantes e do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como de eventuais recomendações para futuras contratações.

u) A gestão e a fiscalização serão exercidas pela servidora formalmente designada pela Câmara Municipal de Extrema, admitida sua substituição por outro servidor mediante designação formal. Quando tecnicamente justificado, poderá ser solicitado apoio técnico para subsidiar a fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos designados.

v) Serão registrados em formulários, sistemas ou documentos próprios os fatos relacionados à execução dos serviços, incluindo a substituição dos componentes, a instalação das peças, as falhas identificadas, as correções solicitadas e as demais ocorrências relevantes, determinando-se as providências necessárias à regularização de eventuais inadequações.

w) A CONTRATADA deverá comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por escrito, qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico, telefone ou demais canais oficiais de contato utilizados durante a execução da contratação, de modo a assegurar a adequada comunicação entre as partes.



- x) A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços executados e às peças fornecidas, acompanhada dos documentos exigíveis para a liquidação e o pagamento da despesa, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando legalmente exigidos.
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e fornecer peças novas, de primeiro uso e compatíveis com o veículo, observando as especificações do Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- z) A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e das condições de segurança, responsabilizando-se pela qualidade dos reparos e pela adequada instalação dos componentes fornecidos.
- aa) Os registros da execução deverão conter, sempre que possível, a identificação dos serviços realizados, as peças substituídas, a data de execução, as ocorrências verificadas e as demais informações necessárias à comprovação do cumprimento do objeto.
- ab) A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e das peças fornecidas ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou omissão, na forma da legislação aplicável.
- ac) Após a conclusão dos serviços, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade do objeto, a documentação fiscal e a inexistência de pendências relacionadas à execução, registrando as providências necessárias ao encerramento do processo de contratação.
- ad) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças previstas na contratação.
- ae) Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o valor e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.
- af) A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor responsável pela gestão do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e demais



condições exigidas para a execução contratual, observada a legislação aplicável e as exigências estabelecidas no instrumento de contratação e no contrato, incluindo, quando cabível:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- II. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou documento equivalente admitido pela legislação;
- IV. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- VI. As provas de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme admitido pela legislação vigente.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente executado nas condições estabelecidas.
- 7.1.2 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.
- 7.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação





7.1.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.5 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.1.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.1.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.1.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.1.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.1.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.18 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.1.19 Não será admitida a antecipação de pagamento.





VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

A seleção será realizada mediante a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como o menor preço global ofertado para a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, incluindo o fornecimento das peças necessárias.

Poderão participar da contratação os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, observada a exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto no procedimento, bem como as exigências legais de habilitação aplicáveis e proporcionais ao objeto.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, tributos, encargos e demais despesas necessárias à realização dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor global contratado.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** e que, simultaneamente, atenda às especificações técnicas, às condições de execução e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável à contratação direta.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a exequibilidade da proposta e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, vedada a alteração substancial da proposta apresentada.





O fornecedor selecionado deverá comprovar, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor, à observância das condições de participação e à demonstração de que a proposta selecionada atende ao interesse público e representa a condição mais vantajosa para a Câmara Municipal de Extrema, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS

PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
02	Mão de obra	SV	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 690,00	R\$ 1380,00
06	Jogo Palheta	Par	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.175,00

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para os produtos e serviços em questão.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- c) Distribuição: Frota oficial do poder legislativo = 100%.



IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema, compatíveis com a natureza da despesa e destinadas ao custeio dos serviços de manutenção corretiva do veículo oficial, incluindo o fornecimento das peças necessárias, conforme classificação orçamentária:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903037000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, mediante substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, execução dos serviços de alinhamento e montagem de dois pneus e substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa.

A solução proposta contempla o fornecimento das peças e a execução dos serviços de mão de obra por empresa especializada, permitindo que os componentes sejam instalados de forma adequada e compatível com as especificações do veículo, observadas as recomendações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis.





A substituição dos amortecedores e de seus respectivos kits visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de suspensão, contribuindo para a estabilidade, a dirigibilidade e a segurança do veículo. O alinhamento e a montagem dos pneus são necessários para assegurar condições adequadas de rodagem, enquanto a substituição das palhetas busca preservar a eficiência dos limpadores de para-brisa e a visibilidade do condutor.

A contratação conjunta do fornecimento das peças e da execução dos serviços mostra-se tecnicamente conveniente, pois concentra as responsabilidades pela qualidade dos componentes, pela instalação e pelo resultado dos reparos, facilitando a fiscalização e a apuração de eventuais falhas na execução.

Dessa forma, a solução atende à necessidade de conservação do patrimônio público e de manutenção das condições adequadas de uso do veículo, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, a redução de riscos operacionais e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, justifica-se economicamente pela necessidade de preservar o patrimônio público e evitar o agravamento de desgastes mecânicos que possam ocasionar falhas adicionais e despesas futuras mais elevadas para a Administração.

A solução proposta contempla, em uma única contratação, o fornecimento das peças necessárias e a execução dos respectivos serviços de mão de obra, incluindo a substituição dos amortecedores dianteiros e dos kits correspondentes, o alinhamento e a montagem de dois pneus e a substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa. Essa forma de contratação favorece a coordenação dos serviços, concentra as responsabilidades pela execução e pode reduzir custos administrativos associados à realização de contratações distintas.

O valor global estimado de R\$ 4.175,00 deverá ser confrontado com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa devidamente documentada,





a fim de verificar sua compatibilidade com os valores usualmente cobrados por serviços e peças de natureza semelhante.

A realização da manutenção também se mostra economicamente pertinente por contribuir para a conservação do veículo, prolongar sua vida útil e reduzir a possibilidade de despesas decorrentes da postergação dos reparos, inclusive aquelas relacionadas à indisponibilidade do bem para as atividades institucionais.

Assim, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, a contratação apresenta potencial de vantajosidade econômica para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A exigência de documentação foi limitada aos documentos essenciais e suficientes para demonstrar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação necessária à execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação tem por objeto serviços pontuais de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, optou-se por não estabelecer exigências documentais excessivas ou desproporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos envolvidos na contratação, evitando a criação de barreiras desnecessárias à participação de potenciais fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

A documentação solicitada deverá ser suficiente para verificar a regularidade do fornecedor e sua aptidão para cumprir as obrigações assumidas, sem comprometer a segurança da contratação, a qualidade dos serviços ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

A medida encontra respaldo nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à habilitação, especialmente nos arts. 5º e 62 a 70, observadas as exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Dessa forma, a adoção de exigências documentais estritamente necessárias busca conciliar a segurança jurídica da contratação com a



simplificação dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a triangulação comercial, entendida como a intermediação da contratação por empresa que não execute diretamente os serviços nem assuma efetivamente a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos reparos.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, cuja execução exige responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade dos componentes empregados, à adequação dos procedimentos técnicos, à segurança do veículo e à garantia dos serviços realizados.

A execução direta permite à Administração identificar claramente o responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitar a fiscalização, assegurar a rastreabilidade das peças fornecidas e reduzir riscos de falhas de comunicação, conflitos de responsabilidade, atrasos e dificuldades na exigência de garantias ou na correção de eventuais defeitos.

A proibição também busca evitar a contratação de empresa que atue exclusivamente como intermediária, sem estrutura ou participação efetiva na execução do objeto, contribuindo para a transparência, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A restrição encontra fundamento no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a subcontratação, observada a competência da Administração para estabelecer condições compatíveis com as características e os riscos da contratação.

Dessa forma, a vedação é estabelecida com o propósito de assegurar a execução direta e responsável dos serviços, a qualidade dos reparos, a adequada garantia das peças e dos serviços e a efetiva responsabilização da contratada, sem prejuízo da observância dos princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços de manutenção





corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de peças e a execução dos reparos descritos no objeto. A contratação por preço global permite avaliar o custo total da solução, favorecendo a economicidade, a eficiência administrativa e a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas pela Administração. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda aos requisitos exigidos para a contratação.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste na prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças. Trata-se de contratação que não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. A medida busca simplificar a gestão e a fiscalização contratual, concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em um único contratado e evitar a formação desnecessária de estruturas associativas para um objeto que pode ser executado individualmente por empresas do ramo, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas. A contratação conjunta permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços, favorecendo a compatibilidade dos componentes, a coordenação dos procedimentos, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas, além de reduzir os riscos de atrasos e dificuldades decorrentes da atuação de diferentes contratados. Considerando o escopo delimitado e a execução pontual dos serviços, a contratação por preço global possibilita avaliar o custo total da solução e simplificar a gestão contratual, desde que a pesquisa de preços demonstre sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e que o agrupamento não restrinja indevidamente a competitividade. Dessa forma, o não



parcelamento é adotado com fundamento na busca pela eficiência administrativa, pela economicidade e pela seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 40, § 3º, quando aplicável, e com a necessidade de justificar tecnicamente a estrutura da contratação.

A presente contratação justifica-se pelo interesse público na manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, integrante do patrimônio público e utilizado no atendimento das necessidades institucionais da Administração.

A substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem de pneus, o alinhamento e a substituição do jogo de palhetas são medidas necessárias à preservação das condições de segurança, estabilidade, dirigibilidade e visibilidade do veículo, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, a redução de riscos aos usuários e a continuidade de sua utilização nas atividades administrativas.

A realização da manutenção corretiva também visa preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos componentes, evitar o agravamento de problemas mecânicos e reduzir a possibilidade de despesas futuras decorrentes da ausência de reparos necessários.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e da adequada gestão dos recursos públicos, buscando assegurar que o veículo permaneça em condições apropriadas de uso para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

Extrema, MG, 19 de outubro de 2026.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

DISPENSA Nº 29/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, pertencente à frota da Câmara Municipal de Extrema, visando restabelecer e preservar suas condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade e dirigibilidade.

A substituição dos amortecedores dianteiros e dos respectivos kits, associada aos serviços de montagem e alinhamento de pneus, é necessária para a adequada conservação do sistema de suspensão e para proporcionar condições seguras de circulação. Da mesma forma, a substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa é necessária para garantir a adequada visibilidade do condutor, especialmente em condições de chuva.

A contratação deverá contemplar o fornecimento das peças e a execução dos serviços de mão de obra necessários, de modo a assegurar a compatibilidade dos componentes com o veículo e a adequada realização dos reparos.

A medida busca prevenir o agravamento dos desgastes identificados, reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar custos adicionais decorrentes da





postergação da manutenção e manter o veículo disponível para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas que dependem da utilização do veículo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Extrema, correspondente ao exercício de 2026, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado, igualmente, no sistema ComprasGov:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	332
02	Mão de obra	332
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	332
04	Amortecedor Dianteiro	298
05	Kit Amortecedor Dianteiro	298
06	Jogo Palheta	298

A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o seu prévio planejamento e o alinhamento da demanda às necessidades institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Extrema, evidenciando que a contratação integra o planejamento das ações administrativas para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em consonância com o planejamento da Administração, contribuindo para a adequada organização das demandas, o planejamento das despesas e a adoção de medidas destinadas a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais,



especialmente aquelas relacionadas à Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara Extrema.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) A contratada deverá ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação exclusiva.
- b) Os serviços deverão compreender o fornecimento das peças e a execução da mão de obra necessária ao conserto do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Deverão ser fornecidos 02 (dois) amortecedores dianteiros, 02 (dois) kits de amortecedores dianteiros e 01 (um) jogo de palhetas, novos, sem uso, de qualidade adequada e compatíveis com o veículo.
- d) A contratada deverá executar os serviços de substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a montagem e o alinhamento de 02 (dois) pneus e a substituição do jogo de palhetas, incluindo os procedimentos técnicos necessários à correta instalação dos componentes.
- e) As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, livres de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo, não sendo admitido o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.
- f) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos adequados, observadas as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.
- g) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, realizando, sem custos adicionais para a Administração, a correção de eventuais falhas decorrentes da execução inadequada ou de defeitos dos componentes, nos prazos e nas condições previstos na legislação e no instrumento contratual.



- h) A execução deverá ocorrer mediante agendamento com a Administração, em prazo compatível com a necessidade do serviço, em oficina própria da contratada ou em estabelecimento por ela indicado e previamente aceito pela Administração, desde que atendidas as condições necessárias à adequada execução dos reparos.
- i) Ao término dos serviços, o veículo deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar as verificações necessárias e disponibilizar à fiscalização as informações pertinentes aos serviços executados e às peças substituídas.
- j) O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.
- k) A contratada deverá emitir nota fiscal discriminando os serviços executados e as peças fornecidas, em conformidade com a contratação e com os valores adjudicados.
- l) A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto e à responsabilização da contratada.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.



IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas dos produtos a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
02	Mão de obra	SV	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 690,00	R\$ 1380,00
06	Jogo Palheta	Par	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 4.175,00					

- d) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para os produtos e serviços em questão.
- e) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- f) Distribuição: Frota oficial do poder legislativo = 100%.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atender à necessidade de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas, incluindo o fornecimento das peças necessárias.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Execução dos serviços por oficina própria da Administração: alternativa inviável, caso a Câmara Municipal não disponha de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais especializados para realizar os reparos com segurança e qualidade.

II – Contratação separada do fornecimento das peças e da execução dos serviços: alternativa que pode ampliar as possibilidades de aquisição dos





componentes, mas exige maior coordenação administrativa, podendo dificultar a definição de responsabilidades quanto à compatibilidade das peças, à instalação e à garantia do resultado.

III – Contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção: alternativa que permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes e pela realização dos reparos, facilitando a fiscalização, a gestão da garantia e a verificação da qualidade dos serviços prestados.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças e a execução dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a natureza do objeto, a necessidade de compatibilidade dos componentes com o veículo e a conveniência de concentrar as responsabilidades pela execução dos reparos.

A contratação deverá observar a legislação aplicável, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os requisitos de qualidade e garantia definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, mediante substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, execução dos serviços de alinhamento e montagem de dois pneus e substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa.

A solução proposta contempla o fornecimento das peças e a execução dos serviços de mão de obra por empresa especializada, permitindo que os componentes sejam instalados de forma adequada e compatível com as especificações do veículo, observadas as recomendações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis.

A substituição dos amortecedores e de seus respectivos kits visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de suspensão, contribuindo para a estabilidade, a dirigibilidade e a segurança do





veículo. O alinhamento e a montagem dos pneus são necessários para assegurar condições adequadas de rodagem, enquanto a substituição das palhetas busca preservar a eficiência dos limpadores de para-brisa e a visibilidade do condutor.

A contratação conjunta do fornecimento das peças e da execução dos serviços mostra-se tecnicamente conveniente, pois concentra as responsabilidades pela qualidade dos componentes, pela instalação e pelo resultado dos reparos, facilitando a fiscalização e a apuração de eventuais falhas na execução.

Dessa forma, a solução atende à necessidade de conservação do patrimônio público e de manutenção das condições adequadas de uso do veículo, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, a redução de riscos operacionais e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

c) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A contratação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, justifica-se economicamente pela necessidade de preservar o patrimônio público e evitar o agravamento de desgastes mecânicos que possam ocasionar falhas adicionais e despesas futuras mais elevadas para a Administração.

A solução proposta contempla, em uma única contratação, o fornecimento das peças necessárias e a execução dos respectivos serviços de mão de obra, incluindo a substituição dos amortecedores dianteiros e dos kits correspondentes, o alinhamento e a montagem de dois pneus e a substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa. Essa forma de contratação favorece a coordenação dos serviços, concentra as responsabilidades pela execução e pode reduzir custos administrativos associados à realização de contratações distintas.

O valor global estimado de R\$ 4.175,00 deverá ser confrontado com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa devidamente documentada,





a fim de verificar sua compatibilidade com os valores usualmente cobrados por serviços e peças de natureza semelhante.

A realização da manutenção também se mostra economicamente pertinente por contribuir para a conservação do veículo, prolongar sua vida útil e reduzir a possibilidade de despesas decorrentes da postergação dos reparos, inclusive aquelas relacionadas à indisponibilidade do bem para as atividades institucionais.

Assim, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, a contratação apresenta potencial de vantajosidade econômica para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO

CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
02	Mão de obra	SV	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 690,00	R\$ 1380,00
06	Jogo Palheta	Par	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.175,00

- Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para os produtos e serviços em questão.
- As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- Distribuição: Frota oficial do poder legislativo = 100%.



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, destinados ao veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, pertencente à Câmara Municipal de Extrema.

A contratação compreenderá a substituição de 02 (dois) amortecedores dianteiros e 02 (dois) kits de amortecedores dianteiros, os serviços de mão de obra correspondentes, o alinhamento e a montagem de 02 (dois) pneus e a substituição de 01 (um) jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, livres de defeitos e compatíveis com o veículo, observadas as especificações técnicas e as recomendações do fabricante. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas e equipamentos adequados, de modo a assegurar a correta instalação dos componentes e o funcionamento apropriado dos sistemas envolvidos.

A execução deverá ocorrer em oficina com estrutura e equipamentos compatíveis com os serviços contratados, mediante alinhamento prévio com a Administração quanto à apresentação do veículo e ao prazo de conclusão dos reparos. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, pela execução da mão de obra e pela correção de eventuais falhas decorrentes dos serviços prestados ou de defeitos das peças fornecidas, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

Concluídos os serviços, o veículo deverá ser disponibilizado à Administração em condições adequadas de funcionamento e segurança. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente.



Por se tratar de manutenção corretiva pontual, não se prevê a contratação de serviços contínuos de manutenção nem de assistência técnica permanente. Eventuais necessidades de reparo decorrentes de falhas na execução ou de defeitos nas peças fornecidas deverão ser atendidas pela contratada nos termos da legislação e das condições de garantia aplicáveis, sem custos adicionais para a Administração quando a responsabilidade lhe for atribuível.

A solução busca restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, preservar o patrimônio público, promover a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, com observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, adotando-se o julgamento pelo menor valor global, considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra necessários à manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017.

A contratação conjunta dos itens justifica-se pela interdependência entre o fornecimento dos componentes e a execução dos respectivos serviços, bem como pela conveniência de concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade das peças, pela instalação e pela qualidade dos reparos realizados.

O parcelamento poderia resultar na necessidade de coordenar diferentes fornecedores, dificultar a apuração de responsabilidades por eventuais falhas e aumentar os custos administrativos de gestão e fiscalização, sem que haja, neste caso, benefício econômico ou operacional previamente demonstrado que justifique essa divisão.

Dessa forma, a contratação por menor valor global busca favorecer a eficiência administrativa, simplificar a execução contratual e assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento das peças e pela



realização dos serviços, desde que a pesquisa de preços confirme a vantajosidade da solução adotada.

A opção pelo não parcelamento não afasta a necessidade de discriminação individual dos itens, dos respectivos quantitativos e dos preços unitários e totais, de modo a permitir a adequada análise da proposta, a fiscalização da execução e o controle dos gastos públicos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e dirigibilidade do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, mediante a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, a execução dos serviços de alinhamento e montagem de dois pneus e a substituição do jogo de palhetas dos limpadores de para-brisa.

Em termos de economicidade, busca-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante contratação por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação conjunta do fornecimento das peças e da execução dos serviços poderá contribuir para a redução de custos administrativos, a simplificação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização e a concentração da responsabilidade pela qualidade dos componentes e dos reparos realizados.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a execução dos serviços por empresa especializada permitirá que os servidores da Câmara Municipal concentrem suas atividades nas atribuições institucionais, sem necessidade de mobilização de pessoal próprio para a realização de reparos que demandam conhecimentos técnicos, ferramentas e equipamentos específicos.

Em relação aos recursos materiais, a manutenção corretiva visa preservar o veículo oficial, prolongar sua vida útil e reduzir o risco de agravamento dos





desgastes existentes, contribuindo para evitar despesas adicionais com reparos futuros e para manter a disponibilidade do bem para as atividades administrativas da Câmara Municipal.

No aspecto financeiro, pretende-se assegurar a aplicação responsável dos recursos públicos, limitando a despesa ao valor contratado e aos serviços e peças efetivamente necessários, com pagamento condicionado à execução satisfatória do objeto e ao correspondente recebimento pela Administração.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- a) Restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo;
- b) Preservação do patrimônio público e prolongamento da vida útil do bem;
- c) Redução do risco de despesas adicionais decorrentes da postergação dos reparos;
- d) Melhor aproveitamento do tempo de trabalho dos servidores e dos recursos materiais disponíveis;
- e) Simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- f) Obtenção de solução economicamente vantajosa, mediante verificação da compatibilidade dos preços com o mercado;
- g) Manutenção da disponibilidade do veículo para o atendimento das necessidades institucionais.

Dessa forma, espera-se que a contratação alcance os resultados pretendidos com eficiência, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para assegurar a adequada instrução do procedimento e a regular execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:



I – Nomeação do gestor e dos fiscais do contrato

Deverá ser formalizada, por meio de portaria, a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual.

II – Capacitação dos gestores e fiscais do contrato

Deverá ser assegurada, quando necessária, a capacitação dos agentes designados, de modo a prepará-los para o adequado acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação.

III – Definição dos locais de utilização da solução

Deverão ser definidos os locais e as condições operacionais em que a solução será utilizada.

IV – Realização da análise e gerenciamento de riscos

Deverá ser realizada análise de riscos destinada à identificação de possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação ou a execução do objeto, com a definição das medidas e estratégias necessárias à prevenção, mitigação ou tratamento dos riscos identificados.

V – Elaboração do Termo de Referência

Deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os requisitos da contratação, os critérios de aceitação, as condições de execução, os prazos, as obrigações das partes e demais condições necessárias à adequada formalização da contratação.

Situação: próxima providência a ser concluída.

VI – Análise jurídica do procedimento

A autuação e os documentos que comporão o procedimento deverão ser submetidos à análise jurídica, a fim de verificar a conformidade da contratação com a legislação vigente e assegurar a adequada proteção dos interesses da Administração.

Prazo: providência a ser adotada antes da homologação do procedimento.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme levantamento realizado, a Câmara Municipal de Extrema não possui contratação vigente relacionada ao fornecimento das peças e à prestação dos serviços de manutenção corretiva objeto desta contratação.

Dessa forma, a presente contratação poderá ser realizada de forma independente, não estando condicionada à existência ou à execução de outros contratos para o atendimento da necessidade identificada.



XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de peças automotivas, como amortecedores, kits e palhetas usadas, além de embalagens dos componentes fornecidos.

Como medida mitigadora, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando a reutilização ou a reciclagem, quando viáveis. Deverá, ainda, evitar o descarte irregular de materiais e adotar práticas que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender à demanda de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, visando restabelecer suas condições de funcionamento e segurança, preservar o patrimônio público e garantir sua disponibilidade para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

A solução proposta, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças e a execução dos serviços, mostra-se compatível com a necessidade identificada, devendo ser observadas as especificações técnicas, a compatibilidade dos preços com o mercado e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, demonstrada a vantajosidade da proposta e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Extrema, MG, 15 de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

I.apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II.substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

II. DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**





IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, especialmente serviços de operação e/ou suporte técnico de sistemas de sonorização.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 As comprovações de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento.

5.2 As certidões que não apresentarem expressamente a data de vencimento ou prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, para fins de comprovação da regularidade exigida no presente procedimento.



ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIAL – RENAULT MASTER PYB-0A04** da Câmara Municipal de Extrema.
- ✓ Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros prestadores de serviço do mesmo ramo que atuam na região ou que já forneceram para outros órgãos públicos, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.
- ✓ As empresas **FEDERAL AUTOMOTIVE** e **ELITE CAR**, responderam o pedido de cotação.
- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está **permanente** desativada.
- ✓ Registra-se que foi possível obter parâmetros adicionais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a existência de contratações homologadas, nos últimos 12 (doze) meses, referentes a objeto igual ou similar ao pretendido.

Contratação	Órgão	ID da Contratação
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 637/2026	Município de Macaé	29115474000160-1-000653/2026
Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 67/2026	Município de São Jerônimo	88117700000101-1-000277/2026
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2139/2026	Município de Santa Margarida do Sul	04219343000100-1-002239/2026
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23 Processo 67/2026	Município de Boa Vista do Cadeado	04216132000106-1-000063/2026
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49/2026	Município de Americana	45781176000166-1-000067/2026

- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição do item em questão.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Mão de obra amortecedor dianteiro - Utilitários	SV	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
02	Mão de obra	SV	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Alinhamento e montagem de 02 Pneus	SV	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
04	Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
05	Kit Amortecedor Dianteiro	Un.	02	R\$ 690,00	R\$ 1380,00
06	Jogo Palheta	Par	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.175,00

Observação: Para a apuração do valor estimado da contratação, foi utilizada a mediana dos preços válidos como método de definição do valor de referência. A mediana representa uma medida de tendência central que, neste caso, reflete o preço praticado no mercado de forma mais equilibrada, evitando distorções causadas por valores extremos.





ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 – DISPENSA Nº 29/2026

1. Objeto

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas, conforme as necessidades da Administração.

A contratação tem por finalidade assegurar as condições adequadas de funcionamento, estabilidade, dirigibilidade e segurança do veículo oficial, mediante a execução dos serviços e o fornecimento de peças compatíveis com as especificações do veículo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01 – Atraso no procedimento de contratação

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Atraso na instauração e conclusão do procedimento de contratação, com possibilidade de comprometimento da manutenção do veículo oficial e de sua disponibilidade para atendimento das necessidades institucionais da Administração.

Ação preventiva: Observar atentamente o correto preenchimento da requisição inicial, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Extrema, na aba “Servidor – Requisição de Objeto e Justificativa”, bem como promover o adequado planejamento das especificações técnicas, dos serviços necessários e do fornecimento das peças, de modo a permitir o regular processamento da contratação.

Responsável:

Requisitante.





Ação de contingência: O chefe imediato do requisitante deverá adotar as providências necessárias para o correto preenchimento e encaminhamento da requisição ao Setor de Compras, no menor prazo possível, permitindo o regular prosseguimento da contratação.

Responsável:

Chefe imediato do requisitante.

Risco 02 – Utilização indevida da dispensa de licitação

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Fracionamento indevido da despesa, utilização inadequada da contratação direta ou enquadramento incorreto da hipótese legal de dispensa de licitação.

Ação preventiva: Verificar as despesas previstas e realizadas no exercício financeiro para objetos de mesma natureza, considerando as contratações realizadas e aquelas ainda previstas, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa e assegurar o adequado enquadramento legal da contratação direta. Deverá ser verificada, ainda, a observância das condições legais aplicáveis à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, conforme o fundamento jurídico indicado no processo.

Responsáveis:

Diretoria Geral, Assessoria Jurídica e Alta Administração.

Ação de contingência: Suspender o processo de dispensa e adotar as providências necessárias à adequação do procedimento, caso seja constatado que a contratação não se enquadra na hipótese legal utilizada ou que não foram atendidos os requisitos para a exclusividade estabelecida.

Responsáveis:

Assessoria Jurídica e Alta Administração.

Risco 03 – Especificações técnicas insuficientes ou incompatíveis com as necessidades da contratação

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.





Dano:

Contratação de serviços ou fornecimento de peças incompatíveis com o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, ocasionando reparo inadequado, necessidade de retrabalho, despesas adicionais e comprometimento da segurança e do funcionamento do veículo.

Ação preventiva: Definir previamente, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, os serviços a serem executados e as peças a serem fornecidas, contemplando a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, o alinhamento e a montagem de pneus e a substituição do jogo de palhetas. Verificar a compatibilidade dos componentes com a versão e o ano/modelo do veículo, bem como estabelecer as condições de execução dos serviços, fornecimento das peças, entrega e aceitação do objeto.

Responsáveis:

Requisitante, Setor de Compras e Assessoria Jurídica.

Ação de contingência: Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou incompatibilidades nas especificações antes da contratação, suspender o procedimento para adequação do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, promovendo as correções necessárias antes do prosseguimento do processo.

Responsáveis:

Requisitante, Setor de Compras, Assessoria Jurídica e Alta Administração.

Risco 04 – Estimativa inadequada dos serviços e das peças necessárias

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Médio.

Dano:

Subdimensionamento ou superdimensionamento do objeto, com possibilidade de omissão de peças ou serviços indispensáveis à execução do reparo, aquisição de itens desnecessários ou necessidade de instaurar novo procedimento para atendimento de demandas não contempladas na contratação inicial.

Ação preventiva: Elaborar a relação dos serviços e das peças com base nas necessidades identificadas para o veículo, considerando as condições de uso e as especificações técnicas aplicáveis. Confirmar a necessidade dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, do alinhamento e da montagem de pneus e do jogo de palhetas, evitando a inclusão de itens sem justificativa técnica ou a omissão daqueles necessários à adequada execução do objeto.



Responsável:

Requisitante.

Ação de contingência: Caso seja identificada inconsistência relevante na definição dos serviços ou das peças antes da contratação, promover a revisão da documentação e das estimativas. Se a necessidade de serviços ou peças adicionais for identificada durante a execução, exigir justificativa técnica e avaliação administrativa prévias, observando a legislação e os limites do objeto contratado, sem autorizar despesas adicionais informalmente.

Responsáveis:

Requisitante, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Risco 05 – Estimativa de preços incompatível com os valores de mercado

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Contratação por valores superiores aos praticados no mercado, comprometimento da economicidade da despesa ou insuficiência dos recursos estimados para a execução dos serviços e o fornecimento das peças necessárias.

Ação preventiva: Realizar pesquisa de preços atualizada e compatível com as características do objeto, observando os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta. A pesquisa deverá considerar os custos dos serviços de substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas, bem como os preços das peças correspondentes e a compatibilidade dos itens cotados com o veículo objeto da contratação.

Responsáveis:

Servidor responsável pela pesquisa de preços, Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica.

Ação de contingência: Caso seja constatado que os valores apresentados pelos fornecedores estão acima dos parâmetros de mercado, promover negociação para redução dos valores ou realizar nova pesquisa de preços antes da contratação, conforme o caso, sem prejuízo da verificação da compatibilidade técnica dos itens ofertados.

Responsáveis:

Servidor responsável pela pesquisa de preços, Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica.





Risco 06 – Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração Pública

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Celebração de contrato com empresa impedida de contratar com a Administração Pública, em desacordo com a legislação aplicável, comprometendo a regularidade do procedimento.

Ação preventiva: Consultar previamente o CNPJ da empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos demais cadastros oficiais de sanções aplicáveis, verificando a existência de impedimentos ou restrições que inviabilizem a contratação. Verificar, ainda, o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições exigidas para participação na contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas.

Responsável:

Comissão de Contratação.

Ação de contingência: Caso seja identificada sanção impeditiva ou o não atendimento de requisito legal antes da contratação, excluir a empresa do procedimento e adotar as providências necessárias à seleção de outro fornecedor regularmente habilitado, observadas as condições legais aplicáveis à contratação.

Responsável:

Comissão de Contratação.

3. Durante a fase de Gestão do Contrato, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01 – Perda das condições de habilitação pela contratada

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Médio.

Dano:

Inexecução ou comprometimento da execução contratual e eventual necessidade de extinção do contrato, com possível atraso na manutenção do veículo oficial.





Ação preventiva: Fiscalizar a execução contratual, verificando, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação exigidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a execução do contrato.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Notificar formalmente a contratada para regularização da situação. Persistindo a irregularidade ou configurado o descumprimento das obrigações contratuais, instaurar processo administrativo, aplicar as sanções cabíveis e, quando presentes os pressupostos legais, promover a extinção do contrato, adotando as medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Presidente da Câmara.

Risco 02 – Atraso na execução dos serviços ou na entrega do veículo

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Alto.

Dano:

Indisponibilidade prolongada do veículo Renault Master, comprometimento das atividades institucionais que dependam de sua utilização e necessidade de reorganização da programação administrativa.

Ação preventiva: Estabelecer no Termo de Referência e no instrumento contratual os prazos e as condições para execução dos serviços, fornecimento das peças e entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e manter comunicação com a contratada para prevenir atrasos decorrentes de falhas de planejamento ou indisponibilidade de componentes.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Notificar formalmente a contratada para que apresente justificativa e adote as providências necessárias à conclusão dos serviços no menor prazo possível. Caso seja constatado atraso injustificado ou descumprimento contratual, registrar a ocorrência e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas, quando pertinentes.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Presidente da Câmara.





Risco 03 – Fornecimento de peças inadequadas ou de qualidade incompatível com o objeto

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Alto.

Dano:

Instalação de peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com as especificações exigidas, podendo ocasionar falhas no funcionamento do veículo, desgaste prematuro dos componentes, necessidade de substituição antecipada e comprometimento da segurança dos ocupantes.

Ação preventiva: Verificar, no recebimento e durante a execução dos serviços, se os amortecedores dianteiros, os respectivos kits e o jogo de palhetas correspondem às especificações estabelecidas e são compatíveis com o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017. Conferir também a adequação dos pneus utilizados na montagem, quando abrangidos pelo fornecimento contratado, e a conformidade dos itens com as condições previstas no Termo de Referência.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Recusar peças que não atendam às especificações contratuais e exigir sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, conforme as obrigações assumidas pela contratada. Caso os componentes inadequados já tenham sido instalados, exigir a correção do serviço e a substituição dos itens irregulares, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Contratada.

Risco 04 – Execução inadequada dos serviços de reparo e manutenção

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Alto.

Dano:

Instalação inadequada dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento incorreto, montagem inadequada de pneus ou substituição defeituosa das palhetas, comprometendo a estabilidade, a dirigibilidade, a eficiência dos componentes e a segurança do veículo.





Ação preventiva: Acompanhar a execução dos serviços e verificar se os procedimentos são realizados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante. Conferir a correta instalação dos amortecedores e respectivos kits, a execução do alinhamento, a montagem adequada dos pneus e a instalação e o funcionamento das palhetas, exigindo da contratada os cuidados técnicos necessários à adequada execução do objeto.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, registrar a ocorrência e exigir da contratada a correção dos defeitos e a repetição dos serviços necessários, sem ônus adicional para a Administração, quando a falha decorrer de execução inadequada ou de descumprimento contratual. Persistindo a irregularidade, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Contratada.

Risco 05 – Entrega do veículo sem a devida verificação da qualidade e da segurança dos serviços executados

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Recebimento e utilização do veículo com falhas não identificadas, podendo ocasionar comprometimento da estabilidade e da dirigibilidade, funcionamento inadequado dos componentes substituídos, riscos aos ocupantes e necessidade de novos reparos.

Ação preventiva: Realizar a conferência dos serviços executados antes do recebimento definitivo do objeto, verificando a substituição dos componentes previstos, a compatibilidade das peças instaladas, a execução do alinhamento e da montagem dos pneus e o funcionamento das palhetas. Sempre que necessário, solicitar à contratada os esclarecimentos técnicos pertinentes e realizar os testes compatíveis com a natureza dos serviços, sem dispensar a verificação das condições de segurança do veículo.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou condições que comprometam a segurança ou a adequada utilização do veículo, recusar o recebimento do objeto, total ou parcialmente, conforme o caso, e exigir





a correção dos problemas identificados antes da aceitação definitiva. Se o veículo já tiver sido liberado e forem constatados defeitos relacionados aos serviços executados, comunicar formalmente a contratada e exigir as providências cabíveis, observadas as obrigações contratuais e legais.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Contratada.

Risco 06 – Cobrança de serviços ou peças não previstos na contratação

Probabilidade:

Baixa.

Impacto:

Alto.

Dano:

Realização de despesas não autorizadas, pagamento por serviços não contratados ou por peças não fornecidas, comprometimento da economicidade e possibilidade de irregularidade na liquidação da despesa.

Ação preventiva: Conferir as notas fiscais, os documentos de cobrança e os registros da execução contratual, verificando a correspondência entre os valores cobrados e os serviços efetivamente realizados e as peças efetivamente fornecidas. Orientar a contratada de que qualquer necessidade adicional identificada durante o reparo deverá ser formalmente comunicada e submetida à avaliação e à autorização administrativa cabíveis, observados o objeto contratado e os requisitos legais aplicáveis.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Ação de contingência: Glosar os valores referentes a serviços não executados, peças não fornecidas ou itens não autorizados, conforme o caso, e solicitar a correção dos documentos de cobrança. Caso seja identificada irregularidade, adotar as medidas administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

Responsáveis:

Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Setor responsável pela liquidação da despesa.

4. Análise Final

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da economicidade e da integridade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da referida Lei, a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos relacionados ao



procedimento e à execução contratual constituem medidas de planejamento e controle que contribuem para a segurança jurídica da contratação, a mitigação de eventuais falhas, a preservação da economicidade e a proteção do interesse público.

Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de execução adequada dos serviços de substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, a gestão dos riscos deverá contemplar a compatibilidade e a qualidade das peças fornecidas, a correta execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a verificação das condições de funcionamento e segurança do veículo e a prevenção de despesas não previstas ou não autorizadas.

Os riscos identificados nesta matriz deverão ser acompanhados pelos responsáveis indicados, de acordo com a fase da contratação e com as respectivas atribuições, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas que se mostrem necessárias no decorrer do procedimento ou da execução contratual.

5. Ciência e Aprovação

Declaro estar ciente dos riscos identificados e das medidas preventivas e de contingência estabelecidas nesta Matriz de Riscos.

Extrema/MG, 15 de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
Assessor Administrativo





ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PRC 133/2026 – DISPENSA 29/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2026.

Nome / Assinatura Responsável





ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

1. DO OBJETO

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de manutenção corretiva no veículo oficial Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, visando preservar suas condições adequadas de funcionamento, estabilidade, dirigibilidade e segurança.

A substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits é necessária para assegurar o adequado funcionamento do sistema de suspensão, contribuindo para a estabilidade do veículo, o conforto dos ocupantes e a segurança durante sua utilização.

O alinhamento e a montagem de pneus são procedimentos importantes para a adequada utilização do conjunto de rodas e pneus, contribuindo para a dirigibilidade do veículo, a conservação dos componentes e a redução do desgaste irregular dos pneus.

A substituição do jogo de palhetas também se mostra necessária para assegurar o adequado funcionamento do sistema de limpeza do para-brisa, contribuindo para a visibilidade do condutor, especialmente em condições de chuva.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento das peças necessárias, permitirá que a manutenção seja realizada de maneira tecnicamente adequada, reduzindo o risco de falhas, retrabalho e despesas decorrentes de reparos inadequados.

A contratação também visa assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, mediante a definição prévia dos serviços necessários, a pesquisa de preços compatíveis com o mercado e a fiscalização da execução do objeto, observadas as condições legais aplicáveis à contratação direta e ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.





3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente das disposições aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, observados o enquadramento legal indicado no processo, os limites de valor pertinentes e os requisitos exigidos para a regularidade do procedimento.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, inclusive os requisitos aplicáveis à exclusividade da contratação, conforme o fundamento legal adotado pela Administração.

Deverão ser observados, igualmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa enquadrada como ME, EPP ou equiparada, com capacidade técnica para executar os serviços de manutenção corretiva do veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, incluindo o fornecimento das peças necessárias aos reparos previstos.

Os serviços compreenderão:

- a) fornecimento e substituição dos amortecedores dianteiros;
- b) fornecimento e substituição dos respectivos kits dos amortecedores dianteiros;
- c) execução do alinhamento do veículo, conforme as especificações técnicas aplicáveis;
- d) montagem de pneus, observadas as condições e os quantitativos definidos no Termo de Referência;
- e) fornecimento e substituição do jogo de palhetas do para-brisa;
- f) realização das verificações necessárias para assegurar a adequada instalação dos componentes substituídos;
- g) conferência do funcionamento dos sistemas e componentes diretamente relacionados aos serviços executados;



h) correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da instalação de peças em desacordo com as especificações contratadas, observadas as obrigações de garantia aplicáveis.

A solução deverá assegurar a compatibilidade das peças fornecidas com o veículo, a qualidade dos serviços executados e a entrega do bem em condições adequadas de funcionamento e segurança.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A Contratada deverá fornecer peças novas, adequadas à aplicação pretendida e compatíveis com o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, observadas as especificações técnicas exigidas pela Administração.

Os amortecedores dianteiros, os respectivos kits e o jogo de palhetas deverão atender às características técnicas necessárias à correta aplicação no veículo, sendo vedada a instalação de componentes incompatíveis ou em desacordo com as condições contratadas.

Os serviços de alinhamento e montagem de pneus deverão ser executados com equipamentos apropriados e por profissionais capacitados, observadas as recomendações técnicas aplicáveis.

A Contratada deverá utilizar procedimentos adequados à execução dos serviços, zelando pela integridade do veículo e de seus componentes.

Caso sejam identificadas divergências entre as peças previstas e as características efetivas do veículo, a Contratada deverá comunicar formalmente o Fiscal do Contrato antes de realizar qualquer substituição ou serviço diferente daquele autorizado.

Não será permitida a execução de serviços adicionais ou a cobrança de peças não previstas sem prévia avaliação e autorização formal da Administração, observados o objeto contratado e os requisitos legais aplicáveis.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos dos serviços e das peças deverão corresponder à necessidade identificada pela Administração e aos valores e quantidades definidos no Termo de Referência e na documentação da contratação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Fornecimento e substituição dos amortecedores dianteiros, compatíveis com o veículo Renault Master, ano/modelo 2016/2017	Conforme Termo de Referência
02	Fornecimento e substituição dos respectivos kits dos amortecedores dianteiros	Conforme Termo de Referência
03	Serviço de alinhamento do veículo	Serviço
04	Serviço de montagem de pneus, conforme quantitativo previsto na contratação	Conforme Termo de Referência
05	Fornecimento e substituição do jogo de palhetas do para-brisa	Jogo

Os quantitativos e os valores correspondentes deverão observar a requisição, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram o processo, não sendo admitida a cobrança de itens ou serviços estranhos ao objeto contratado.

A Administração não estará obrigada a autorizar serviços adicionais ou a adquirir peças que não estejam contemplados no objeto e nos quantitativos contratados.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma indireta, por empresa contratada para fornecimento das peças e realização dos serviços de manutenção previstos neste Projeto Básico.

A execução deverá ocorrer conforme as condições, os prazos e as especificações estabelecidos no instrumento de contratação e mediante orientação do responsável designado pela Administração.

A Contratada deverá providenciar os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvadas as condições expressamente estabelecidas no instrumento de contratação.

O fornecimento das peças e a realização dos serviços deverão estar compreendidos nos preços contratados, conforme a composição e as condições definidas na proposta aceita pela Administração.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas instalações da Contratada, em estabelecimento apropriado à realização dos reparos automotivos, ou em outro local previamente autorizado pela Administração, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

A Contratada deverá dispor de instalações, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços previstos.





O recebimento do veículo pela Contratada deverá ser registrado, com identificação do bem e das condições de entrega, de modo a permitir o acompanhamento da execução e a verificação dos serviços realizados.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços com observância das especificações técnicas, das recomendações aplicáveis do fabricante e das condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento de contratação.

Antes da execução, deverá verificar a compatibilidade das peças a serem instaladas com o veículo e confirmar os serviços autorizados.

A substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits deverá ser realizada de maneira adequada, observadas as exigências técnicas aplicáveis ao sistema de suspensão.

O alinhamento e a montagem dos pneus deverão ser executados de forma compatível com as características do veículo, utilizando-se equipamentos apropriados e procedimentos tecnicamente adequados.

A substituição do jogo de palhetas deverá assegurar a instalação correta dos componentes e o funcionamento adequado do sistema de limpeza do para-brisa.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá zelar pela conservação do veículo e adotar medidas para prevenir danos à carroceria, aos componentes mecânicos, elétricos e demais partes do bem.

Eventuais danos causados ao veículo durante a execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da Contratada, deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar à Administração e disponibilizar o veículo para inspeção e recebimento.

10. DO PRAZO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

A entrega do veículo à Contratada e a autorização para início dos serviços serão realizadas conforme orientação do responsável designado pela Administração.

A Contratada deverá informar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, incluindo dificuldades de obtenção das peças previstas ou situações que exijam esclarecimentos técnicos.





A eventual necessidade de alteração dos serviços inicialmente previstos deverá ser comunicada e submetida à avaliação da Administração antes da execução, não sendo admitida a realização unilateral de serviços adicionais.

O prazo de execução deverá ser cumprido pela Contratada, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A fiscalização deverá conferir:

- a) a efetiva substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits;
- b) a compatibilidade das peças instaladas com o veículo;
- c) a execução do alinhamento e da montagem dos pneus previstos;
- d) a substituição do jogo de palhetas;
- e) a qualidade aparente dos componentes fornecidos e dos serviços executados;
- f) a inexistência de danos decorrentes da execução dos serviços;
- g) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) a correspondência entre os serviços executados, as peças fornecidas e os valores apresentados para pagamento.

A Contratada deverá apresentar nota fiscal discriminando os itens fornecidos e os serviços executados, de forma que permita a conferência da despesa e a verificação de sua correspondência com o objeto contratado.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços e das peças com as especificações estabelecidas.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, peças inadequadas ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, conforme o caso, e exigir a correção das irregularidades.

O recebimento não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, nos limites das obrigações legais e contratuais aplicáveis.



12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, o fornecimento das peças previstas, a apresentação da respectiva nota fiscal e o atesto pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, de acordo com os preços contratados e desde que devidamente aceitos pela Administração.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços realizados e as peças fornecidas, de maneira compatível com a proposta aceita e com os documentos da contratação.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da execução do objeto e à apresentação dos documentos exigidos pela Administração.

Não serão pagos serviços não executados, peças não fornecidas, itens não autorizados ou valores que não correspondam às condições contratadas.

Não haverá pagamento antecipado.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à manutenção automotiva, à substituição de componentes da suspensão, à montagem de pneus e aos demais serviços previstos.

A comprovação da capacidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestado ou outro documento idôneo admitido pela Administração, quando exigido e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, observadas as condições previstas no processo de contratação.

A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados e mediante utilização de ferramentas e equipamentos adequados à natureza dos serviços.

A Administração poderá verificar a compatibilidade da estrutura operacional da empresa com os serviços contratados, observados os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento de contratação;





- b) fornecer peças novas, adequadas e compatíveis com o veículo, observadas as especificações contratadas;
- c) utilizar profissionais capacitados e equipamentos apropriados à execução dos serviços;
- d) cumprir os prazos estabelecidos para a execução e a entrega do veículo;
- e) zelar pela conservação do veículo durante o período em que estiver sob sua responsabilidade;
- f) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) não executar serviços adicionais sem prévia autorização formal da Administração;
- h) substituir peças inadequadas e corrigir serviços executados em desacordo com as condições contratadas, observadas as obrigações legais e contratuais;
- i) reparar danos comprovadamente causados ao veículo em decorrência da execução dos serviços;
- j) emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados e às peças fornecidas;
- k) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, quando aplicável;
- l) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua atividade;
- m) cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar o veículo para a execução dos serviços, conforme as condições previamente estabelecidas;
- b) fornecer à Contratada as informações necessárias à correta identificação do veículo e dos serviços autorizados;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução;



- d) acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas;
- e) comunicar formalmente à Contratada as falhas ou irregularidades identificadas;
- f) receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas na contratação;
- g) efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução;
- h) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, contado a partir do marco inicial nele definido.

A vigência deverá observar os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o prazo necessário à execução dos serviços contratados.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução, que deverá observar as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

17. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E COMERCIAL

A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a Câmara Municipal de Extrema.

A Contratada responderá pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas à sua atividade e à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A Contratada deverá observar os prazos e as condições de garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, conforme estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

A garantia deverá abranger, nos limites legal e contratualmente aplicáveis, os vícios, defeitos e falhas relacionados às peças fornecidas e aos serviços executados.





Caso sejam identificados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à correção do problema ou à substituição dos componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível.

A garantia contratual eventualmente oferecida pela Contratada ou pelo fabricante em prazo superior ao mínimo exigido deverá ser observada, conforme as condições estabelecidas na contratação.

O recebimento do objeto e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos cuja responsabilização seja prevista na legislação ou no instrumento contratual.

19. DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços observará o prazo de vigência, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual reajustamento ou revisão dos valores somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização nos autos, quando cabíveis.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento do veículo oficial;
- b) assegurar a correta substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits;
- c) garantir a adequada execução dos serviços de alinhamento e montagem de pneus;
- d) assegurar o funcionamento adequado do sistema de limpeza do para-brisa mediante substituição do jogo de palhetas;
- e) contribuir para a estabilidade, a dirigibilidade e a segurança do veículo;
- f) reduzir a possibilidade de falhas decorrentes de manutenção inadequada ou utilização de peças incompatíveis;
- g) prevenir retrabalhos e despesas adicionais decorrentes de serviços executados em desacordo com as especificações;
- h) promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;





i) assegurar que os serviços e as peças sejam fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A Contratada deverá preservar o sigilo das informações e dos documentos a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação.

Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, naquilo que for aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá executar os serviços e fornecer as peças observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado com a finalidade de definir as condições necessárias à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparada para prestação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, para o veículo Renault Master, Pack Luxo, Minibus Executiva, L3H2, ano/modelo 2016/2017, compreendendo a substituição dos amortecedores dianteiros e respectivos kits, alinhamento e montagem de pneus e substituição do jogo de palhetas.

Extrema, MG, 15 de outubro de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

ASSESSOR ADMINISTRATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br